



Projeto 190 / 76

Transcrita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.128/76, de 27 de outubro de 1.976.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Patos-Pb., para o exercício de 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-Pb.,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Patos-Pb., para o exercício de 1.977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em Cr\$10.600.000,00 (Dez milhões e seiscentos mil cruzeiros) e Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Fontes de Receita na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 8.350.000,00
1.1. Receita Tributária.....	Cr\$ 670.000,00
1.2. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 300.000,00
1.3. Transferências Correntes....	Cr\$ 7.050.000,00
1.4. Receitas Diversas.....	Cr\$ 330.000,00
2 - <u>RECEITA DE CAPITAL</u> .....	<u>Cr\$ 2.250.000,00</u>
2.1. Alienação de Bens Móveis e / Imóveis.....	Cr\$ 15.900,00
2.2. Transferência de Capital....	Cr\$ 2.234.100,00
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b><u>Cr\$10.600.000,00</u></b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender/ aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, / Transferências e Despesa de Capital, de acordo com o desdobramento a-  
baixo:

<b>I - <u>DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u></b>	
01 - Câmara Municipal.....	Cr\$ 422.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 565.000,00
03 - Assessoria Jurídica.....	Cr\$ 54.024,00
04 - Assessoria de Planejamento..	Cr\$ 56.700,00
05 - Assessoria Téc.Administrat..	Cr\$ 52.000,00
06 - Assessoria d/Geog.e Estat....	Cr\$ 24.100,00
07 - Deptº de Administração.....	Cr\$ 121.000,00
08 - Deptº de Finanças.....	Cr\$ 926.000,00
09 - Deptº de Educação e Cultura	Cr\$ 2.135.800,00
10 - Deptº de Saúde e Assist.Social	Cr\$ 918.000,00
11 - DeptºUrb. Viação e Obras....	Cr\$ 4.190.376,00
12 - Serv.Municip.de Est.e Rodag	Cr\$ 863.000,00
13 - Serv.Seg.Munic. e JSM.....	Cr\$ 272.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b><u>Cr\$ 10.600.000,00</u></b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Fl. Nº

<b>II - DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	
01 - Legislativa.....Cr\$	422.000,00
03 - Administração Superior e Planejamento.....Cr\$	1.798.824,00
04 - Agricultura, Abastecimento e Organiz. Agrária...Cr\$	1.500.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....Cr\$	272.000,00
08 - Educação e Cultura....Cr\$	2.135.800,00
10 - Habitação e Urbanismo.Cr\$	2.090.376,00
14 - Saúde e Saneamento....Cr\$	918.000,00
16 - Transportes.....Cr\$	1.463.000,00
<b>T O T A L.....Cr\$</b>	<b>10.600.000,00</b>

Art. 4º - Para execução do Orçamento objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:


I - Abrir créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para o presente exercício (1977), nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Nº4.320 de 17 de março de 1.964.

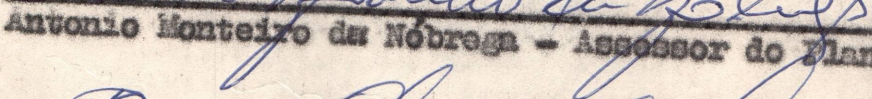
II - Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, até o limite de 10% (dez por cento), do total das Receitas subtraindo-se deste montante as operações de créditos classificadas como Receitas de Capital.

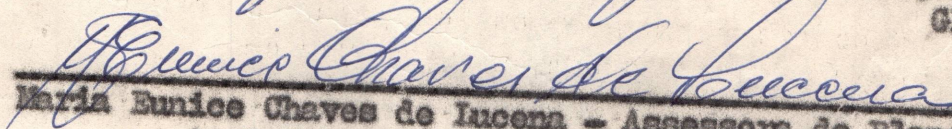
III - Anular as dotações necessárias para cobertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., 27 de outubro de 1.976.

  
Aderbal Martins de Mello - Prefeito Constitucional -

  
Antonio Monteiro da Nobrega - Assessor do Planejamento Global -

  
Maria Eunice Chaves de Lucena - Assessora do Planejamento Setorial, resp./P/Diretoria de Finanças -